



CONSENSO
consultoria jurídica

MANUAL DO REGISTRO DE MARCA

ÍNDICE



CONSENSO
consultoria jurídica

**1. A MARCA E A IMPORTÂNCIA
DO SEU REGISTRO**

3



**2. QUATRO BENEFÍCIOS DE
REGISTRAR SUA MARCA**

7



3. QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES?

10



4. COMO REGISTRAR SUA MARCA?

13



3





1

A MARCA E A IMPORTÂNCIA DO SEU REGISTRO

A marca de uma empresa ou produto representa a identidade. Ela é responsável pela associação que o consumidor ou cliente faz com os aspectos do seu produto ou serviço. Assim, é fundamental uma boa escolha da marca, fazendo com que seu negócio tenha um diferencial dentro do mercado.





Porém, para que sua marca seja exclusiva é necessário realizar o Registro de Marca perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Somente assim o proprietário terá direito a exclusividade de uso, impossibilitando que outros negócios, como concorrentes, utilizem a mesma marca.

Ao registrar a sua marca perante o INPI, você protegerá seu negócio ou produto em todo o território nacional, podendo ser estendido para mais 137 países.

Além disso, como consequência desse direito de exclusividade, ao registrar a marca haverá o impedimento de terceiros utilizarem qualquer sinal idêntico, semelhante ou que tenha o objetivo de imitar a sua marca.



2

QUATRO BENEFÍCIOS DE REGISTRAR SUA MARCA

São diversos os benefícios daqueles que decidem registrar suas marcas perante o INPI, sendo algum deles:

1

O registro garante ao seu titular credibilidade e segurança, pois como a marca se torna exclusiva, isto impede que terceiros a plagiem. Caso alguém tente utilizar marcas iguais ou semelhantes às suas, é possível solicitar que o terceiro pare de utilizá-las e o indenize pelo uso indevido.

2

Torna o uso exclusivo do titular, caso você não registre a sua marca, você está correndo o risco de outra empresa ou titular registrá-la, fazendo com que você seja obrigado que alterar o seu nome ou a identidade visual.

8

3

A marca é responsável por trazer uma identidade e diferencial, ao registrá-la você está agregando valor ao serviço ou produto, trazendo um maior rendimento.

4

Há também o direito de exploração comercial. Assim, se você possui a marca registrada, poderá licenciá-la e abrir franquias, expandindo para o mercado e aumentando o seu rendimento.


Portanto, registrar sua marca é a única forma de protegê-la legalmente contra possíveis copiadores, da concorrência e de ganhar espaço no mercado.



3

QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES?

Depois de seguidas todas as recomendações durante o processo de Registro de Marca, as obrigações são poucas.



1. Precisa se atentar a um questionamento: até quando sua marca estará protegida?

O registro vale, a partir de sua data de obtenção, durante um decênio, ou seja, 10 (dez) anos. Cabe ao proprietário ficar atento a esse prazo e, caso seja de seu interesse, pagar uma nova taxa, ao final desse tempo, para manter sua marca protegida.

2. Um registro de outra marca pode prejudicar a minha?

Quando uma outra pessoa entra com uma solicitação de registro de marca, INPI faz uma análise o acerca das documentações enviadas. No caso da documentação estar correta e de acordo com o solicitado, o pedido é protocolado e publicado na RPI para que todos tenham ciência da solicitação. A partir daí, todo e qualquer indivíduo tem 60 (sessenta) dias para se opor ao registro de marca.

Diante dessa situação, cabe ao proprietário da marca analisar todas as solicitações presentes na RPI e observar se o deferimento do registro poderia prejudicar, de alguma forma, a sua marca já registrada. Essas hipóteses estão presentes no art. 124 da Lei no 9279 de 1996.



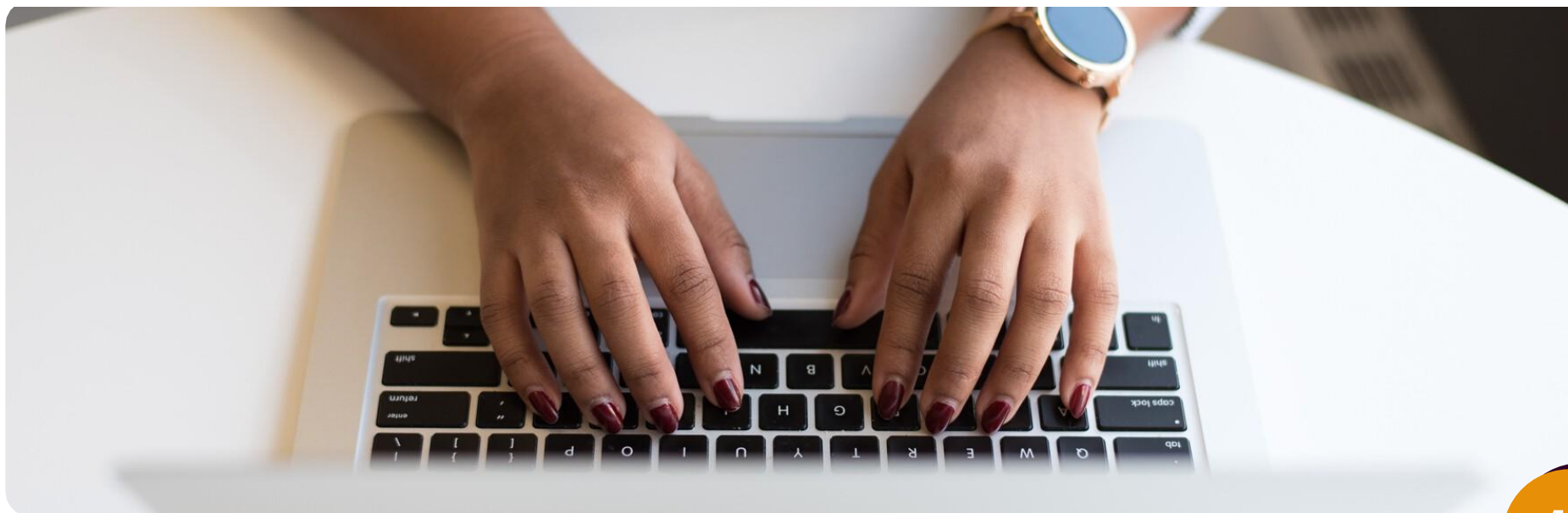
4

**COMO REGISTRAR SUA
MARCA?**




Para registrar uma marca, deve-se seguir, de forma minuciosa, alguns procedimentos. Você precisa analisar, primeiramente, o que move a sua marca e qual a sua área de atuação. A partir daí, é necessário analisar atentamente se existe uma marca de grande renome e de grande atuação e/ou nesse mesmo ramo com nome idêntico ou similar, uma vez que nessas condições não será possível dar início ao registro.

Tendo um nome possível, podemos solicitar o registro no INPI. O primeiro passo é preencher os dados do solicitante e fazer o pagamento por classe, a partir da plataforma e-marcas do INPI. Após a notificação do pagamento, faz-se, por esse mesmo site, o preenchimento das informações de cada classe a ser registrada.



A partir daí, o INPI analisa os dados e, caso estejam adequados o pedido é protocolado e divulgado na RPI. Abre-se um período de 60 dias para que todos os indivíduos possam averiguar o pedido e, caso se sintam prejudicados, manifestar oposição. Em caso de ter oposição e você considerar inadequada, pode-se apresentar um recurso contra a oposição, também em até 60 dias.

Sendo o pedido deferido, você deve pagar uma nova taxa ao INPI pela concessão do registro, que tem validade de 10 anos.



Vale ressaltar que para registrar um nome e/ou uma logomarca, esses devem estar de acordo com a Lei nº 9279 de 1976 e que para avaliar as classes citadas anteriormente é preciso olhar a Classificação de Nice, enquanto para a logomarca deve-se observar a Classificação de Viena.

**Em caso de dúvidas, a Consenso
Consultoria Jurídica está à disposição.**



CONTATO.CONSENSOJR@GMAIL.COM



@consensojr



CONSENSO

consultoría jurídica